



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1433

sexta-feira, 09 de maio de 2025

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÕES.....	2
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2024 PREGÃO Nº 058/2024.....	2
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2024 PREGÃO Nº 056/2024.....	2
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023 PREGÃO Nº 016/2023.....	3
AVISO DE FORMALIZAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	3
PROCESSO N.º 046/2025.....	3
INEXIGIBILIDADE N.º 26/2025.....	3
HOMOLOGAÇÃO.....	5
PROCESSO Nº 52/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.....	5
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.....	5
Pregão Eletrônico nº: 06/2025.....	5
Processo Licitatório nº: 34/2025.....	5
JURÍDICO.....	9
DECRETO MUNICIPAL Nº 032, DE 09 DE MAIO DE 2025.....	9
Nomeia membros do Conselho Municipal de Esportes de Santana da Vargem - MG.....	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	11
PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS.....	11
PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS.....	12

PODER EXECUTIVO



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1433

sexta-feira, 09 de maio de 2025

LICITAÇÕES

REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2024 PREGÃO Nº 058/2024

Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos e Insumos médico-hospitalares para distribuição à população junto a Farmácia Municipal e utilização junto aos pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde municipais

Contratado (a): JT MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.892.897/0001-46, localizada na Rua Bahia nº 69, SALA 05, bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão / PR, CEP 85.605-270.

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
LEVOTIROXICINA SODICA 50MCG CPR	R\$ 0,24	R\$ 0,2577

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2024 PREGÃO Nº 056/2024

Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Cestas Básicas e Kits de Higiene Pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratado (a): MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.836.495/0001-14, localizada na Rua Sete De Setembro nº 373, bairro Garcias, Itaúna /MG, CEP 35.681-014.

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
CESTA BÁSICA	R\$ 203,5	R\$ 213,95

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1433

sexta-feira, 09 de maio de 2025

REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023 PREGÃO Nº 016/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustível para abastecimento dos veículos da frota das Secretarias do Município de Santana da Vargem.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Contratado (a): Auto Posto Santana LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.658.732/0001-39, situada a Praça Teomara Maise Correa nº308, Centro – Santana da Vargem/MG.

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
ÓLEO DIESEL S500	R\$ 6,57	R\$ 6,36

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

AVISO DE FORMALIZAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 046/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 26/2025

OBJETO: Formalização do Registro de Preços da Ata Estadual n.º 148/2024 referente ao Planejamento SIRP (Sistema Informatizado do Registro de Preços) n.º 211/2024 que tem por objeto o Registro de Preços para eventual compra de insumos (Compra Estadual dos Insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.).

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou a Ata de Registro de Preços Estadual n.º 148/2024 – Referente ao Planejamento SIRP 211/2024 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais.

OBJETO: Registro de preços para eventual compra de insumos (Compra Estadual dos Insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica).



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1433

sexta-feira, 09 de maio de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG

ENDEREÇO: CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, N.º 4001, EDIFÍCIO GERAIS, 3º ANDAR – BAIRRO SERRA VERDE, BELO HORIZONTE/MG – CEP: 31.630-301

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha 198: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.32.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 198: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.32.00.00 / 2.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 217: 02.071.10.301.1003.2048.3.3.90.32.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Programa Saúde – Medicamentos – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ficha 217: 02.071.10.301.1003.2048.3.3.90.32.00.00 / 2.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Programa Saúde – Medicamentos – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração.

Santana da Vargem, 09 de maio de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1433

sexta-feira, 09 de maio de 2025

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 52/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n.º. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º023/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 11/2025, Processo nº 52/2025, cujo objeto é Pregão Eletrônico visando à aquisição de um trator, novo, zero hora, nos termos do convênio SPOA/SE/MAPA Nº **962629/2024** - TRANSFEREGOV.BR Nº **019506/2024**, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária do Município de Santana da Vargem/MG, sendo vencedor o licitante:
- BIG MAQUINAS LTDA CNPJ: 48.659.402/0001-29

Santana da Vargem, 09 de maio de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Autoridade Competente

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 06/2025

Processo Licitatório nº: 34/2025

Objeto: Pregão eletrônico para aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino no Município de Santana da Vargem com aplicação de recursos oriundos do Convênio SEE 1261001082/2024.

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado apresentado através de representante legal da empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 06.213.683/0001-41, estabelecida na Rua José Merhy, nº 1266 – Bairro Boa Vista, Curitiba/PR CEP: 82.560-440, com endereço eletrônico juridico@sieg-ad.com.br



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1433

sexta-feira, 09 de maio de 2025

1. Da admissibilidade do pedido

A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz na Lei de Licitações nº 14.133/2021, art. 164, conforme excertos seguintes:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Em semelhantes termos, consigna os itens 9.1 e 9.2 do instrumento convocatório ora impugnado que:

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

Por outro lado, as peças recursais lato sensu, nestas abrangidas a impugnação, ao serem interpostas, devem respeitar os requisitos formais.

A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

1.1. Tempestividade

A data de abertura da sessão pública do certame foi marcada para ocorrer em 13/05/2025, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1427 de 25/04/2025 e no Diário Oficial do Municípios Mineiros, Edição nº 4008 do dia 28/04/2025. Assim, conforme a condição de lastro temporal, estabelecida na Lei 14.133/2021, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido via sistema, conforme exigência do instrumento convocatório em 07/05/2025 e, apreciado na presente data.

1.2 Legitimidade

Entende-se que a empresa é parte legítima, por interpretação da Lei 14.133/2021.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1433

sexta-feira, 09 de maio de 2025

1.3 Forma

1.3.1. O pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto em Edital, com identificação da licitante **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME**, em forma de arrojado com identificação dos pontos a serem atacados e com fundamentação para o pedido de impugnação.

1.3.2. Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o pedido de impugnação de Edital, apesar de informalmente apresentado passa-se à análise do mérito da solicitação requerida.

2. Das alegações da Peticionante

2.1. A impetrante apresentou pedido de impugnação do Edital, com solicitações de esclarecimento, alegando, em síntese, que:

“... Requer-se o afastamento da aplicação do art. 22, §1º, da Lei Municipal nº 1.554/2021, por incompatibilidade material e formal com a Constituição Federal, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Lei Complementar nº 123/2006;

... Pugna-se pela preservação do caráter preferencial e não excludente de eventual tratamento diferenciado a MEs/EPPs, nos termos da LC 123/2006, com respeito à exigência de justificativa técnica e fundamentação no interesse público, o que não se verificou no edital;

... requer-se a retificação do edital para ampliação do prazo de entrega para, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, a fim de assegurar a observância dos princípios da isonomia, ampla competitividade, vantajosidade e razoabilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021...”

3. Da análise do pedido

3.1 – No edital do referido certame não há regulamentação sobre o art. 22, §1º, da Lei Municipal nº 1.554/2021 e mesmo que houvesse estaria amparado na Lei Complementar n. 147/2014 que estabeleceu que nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresa e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, in verbis:

“(…) Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1433

sexta-feira, 09 de maio de 2025

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (...)

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (...)"

3.2 – O valor estimado dos itens do certame não extrapolam o limite estabelecido pelo Art. 48, inciso I da Lei complementar 123/06, desta forma mantêm-se a exclusividade de participação para Meis, ME e EPPs. Conforme jurisprudência:

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. PNEUS. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. REGULARIDADE. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO. ARQUIVAMENTO. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006, nas licitações processadas por itens ou lotes, a Administração Pública está obrigada a reservar à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte aqueles itens ou lotes cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00, mesmo que o somatório do valor de todos os itens ou lotes extrapole esse valor. [DENÚNCIA n. 1092643. Rel. CONS. WANDERLEY ÁVILA. Sessão do dia 20/10/2022. Disponibilizada no DOC do dia 09/11/2022. Colegiado. SEGUNDA CÂMARA.]

3.3 - Conforme Anexo III do Edital (Termo de Referência) em seu item 7.3. O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF); já em seu item 7.4. **Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima**, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior. Desta forma já há no edital do referido certame a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega desde que pleiteado oportunamente mediante justificativas. Vale novamente ressaltar que os prazos previstos tendem atender a necessidade da Administração em cumprir com o Convênio já mencionado e não visa beneficiar a logística das Empresas interessadas em participar do certame. Desta forma os prazos mantêm-se inalterados.

4. Conclusão



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1433

sexta-feira, 09 de maio de 2025

4.1 Diante do exposto, recebo e conheço a impugnação interposta pela empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME**, e decido pela improcedência dos pedidos formulados. Desta forma, mantêm-se a data e horário inicial para realização do referido certame.

Nada mais havendo a informar, publique-se resposta no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Diário Oficial do Município de Santana da Vargem, para conhecimento dos interessados.

Santana da Vargem, 09 de maio de 2025.

Cristiane de Jesus Silva
Pregoeira

JURÍDICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 032, DE 09 DE MAIO DE 2025.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Esportes de Santana da Vargem - MG.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 146 da Lei Orgânica Municipal que dispõe que “*O Município garantirá, por meio da rede oficial de ensino e em colaboração com entidades desportivas, o estímulo, a orientação e o apoio à prática da educação física e do desporto amador (...)*”;

Considerando a Lei Municipal nº 1.473/2018 que “*Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes*”;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros e os respectivos suplentes do Conselho Municipal de Esportes do Município de Santana da Vargem – MG, com a seguinte composição:

I – Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo: Lucas Hilário Scalioni (Titular) e Gabriel de Paula Oliveira (Suplente);

II – Representante do Poder Legislativo: Gilson Vitor (Titular) e Glayton de Oliveira (Suplente);

III – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: Ivair José Alves de Lima (Titular) e Natyele Aparecida da Silva (Suplente);

IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Marcelo Otávio da Silva (Titular) e Pâmela Moraes Reis de Paula (Suplente);

V – Representante de Associação Esportiva: Vivyan Aparecida de Ávila (Titular) e Richard Pereira Araújo (Suplente);



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1433

sexta-feira, 09 de maio de 2025

VI – Representante da Criança e do Adolescente: Angélica Aparecida Ávila e Bianca Rodrigues Carvalho Silva (Suplente); e

VII – Representante dos Idosos: João Martins Boaventura (Titular) e Bruno Rodrigues de Figueiredo (Suplente).

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Esportes:

I – cooperar com o Conselho Estadual de Desportos e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;

II – adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

III – fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;

IV – opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;

V – zelar pela memória do esporte;

VI – contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;

VII – acompanhar a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;

VIII – realizar esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados à prática de atividades físicas e de esporte;

IX – elaborar e aprovar em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º As funções dos membros do Conselho Municipal de Esportes são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 09 de maio de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1433

sexta-feira, 09 de maio de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Nos termos do inciso III, do artigo 8º, da Lei Municipal nº.1.714, de 20 de setembro de 2023, proceda-se a publicação das diárias concedidas no âmbito da Secretaria Municipal Educação de Santana da Vargem:

a) do nome do servidor: Angela Aparecida Silva

b) do cargo/função ocupado: Secretaria Municipal de Educação

c) do destino: Varginha/MG

d) da atividade a ser desenvolvida: 1º simpósio Letramento de Racial com o objetivo de promover reflexões e práticas voltadas ao letramento racial no contexto educacional, fortalecendo o compromisso com a equidade e a valorização da diversidade étnico-racial nas escolas na Varginha/MG no dia 08/05/2025.

e) do período de afastamento: 08/05/2025

f) do número de diárias fornecidas: 01 (uma) diária

Santana da Vargem/MG, 09 de Maio de 2025

Angela Aparecida Silva

Secretário Municipal de Educação



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1433

sexta-feira, 09 de maio de 2025

PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Nos termos do inciso III, do artigo 8º, da Lei Municipal nº.1.714, de 20 de setembro de 2023, proceda-se a publicação das diárias concedidas no âmbito da Secretaria Municipal Educação de Santana da Vargem:

a) do nome do servidor: Edna Ozana Costa de Paula

b) do cargo/função ocupado: Diretora da Escola Municipal Doralice Mendonça Reis

c) do destino: Varginha/MG

d) da atividade a ser desenvolvida: 1º simpósio Letramento de Racial com o objetivo de promover reflexões e práticas voltadas ao letramento racial no contexto educacional, fortalecendo o compromisso com a equidade e a valorização da diversidade étnico-racial nas escolas na Varginha/MG no dia 08/05/2025.

e) do período de afastamento: 08/05/2025

f) do número de diárias fornecidas: 01 (uma) diária

Santana da Vargem/MG, 09 de Maio de 2025

Angela Aparecida Silva

Secretário Municipal de Educação



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1433

sexta-feira, 09 de maio de 2025

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Licitações: Davidson Nunes Vilela

Conteudista Jurídico: Neander Oliveira

Conteudista Secretaria Municipal de Educação: Angela Aparecida Silva

Responsável pela diagramação e publicação no site: Ana Flávia de Lima Andrade